



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15
Portarias	16
Licitações e Contratos	20
Comunicados	20
Atas de registro de preço - Trimestral	23
Outros atos	23
Errata	25
Notificações	26
Notificação de Autuação de Trânsito	26
Conselhos Municipais	27
Conselhos Municipais	27
Conselho Municipal de Saúde	27
Conselho Municipal do Idoso - CMI	28
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	29
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	29
Balanços/balancetes	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.529, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei institui a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais, com fundamento na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. Esta lei não se aplica aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Art. 2º. Para fins desta Lei, a Avaliação de Desempenho consiste em registrar, em formulário próprio, a forma de trabalhar, bem como o comportamento funcional e pessoal de um servidor dentro da Prefeitura Municipal por meio de Critérios Objetivos e Subjetivos de Avaliação.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. Será considerado para fins de assiduidade o servidor que entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, obtiver:

- I -** 0 (zero) Falta Injustificada: 10 (dez) pontos;
- II -** 1 (uma) Falta Injustificada: 08 (oito) pontos;
- III -** 2 (duas) Faltas Injustificadas: 05 (cinco) pontos;
- IV -** mais que 2 (duas) Faltas Injustificadas: 0 (zero) pontos.

Art. 4º. Será, ainda, considerado para fins de assiduidade o servidor que entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, obtiver:

- I -** até 3 (três) faltas justificadas com atestado médico: 10 (dez) pontos;
- II -** entre 4 (quatro) e 6 (seis) faltas justificadas com atestado médico: 8 (oito) pontos;
- III -** entre 7 (sete) e 10 (dez) faltas justificadas com atestado médico: 5 (cinco) pontos;

Lei nº 6.529/2025 - Página 1 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 3 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

IV - entre 11 (onze) e 30 (trinta) faltas justificadas com atestado médico: 3 (três) pontos;

V - mais que 30 (trinta) faltas justificadas com atestado médico: 0 (zero) pontos.

§1º Nos casos em que o atestado médico for decorrente de acidente do trabalho, com a devida Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, não será considerado como falta para fins de aplicação do disposto neste artigo.

§2º Os casos de internações hospitalares não serão considerados como falta para fins de aplicação do disposto neste artigo.

Art. 5º. Será considerado para fins de pontualidade o servidor que entre 1º de janeiro e 31 de dezembro obtiver:

I - até 3 (três) atrasos: 10 (dez) pontos;

II - entre 4 (quatro) e 6 (seis) atrasos: 8 (oito) pontos;

III - entre 7 (sete) e 10 (dez) atrasos: 5 (cinco) pontos;

IV - mais que 10 (dez) atrasos: 0 (zero) pontos.

Parágrafo único. Serão considerados atrasos os períodos maiores que 15 (quinze) minutos após os horários previstos nas escalas de trabalho.

Art. 6º. Será considerado para fins de aproveitamento em formação complementar e contínua, a bem do interesse público, o servidor que entre 1º de janeiro e 31 de dezembro:

I - não deixar de realizar nenhum curso, capacitação ou afins, ofertado pelo ente empregador: 10 (dez) pontos;

II - deixar de realizar 1 (um) curso, capacitação ou afins, ofertado pelo empregador: 5 (cinco) pontos;

III - deixar de realizar mais que 1 curso, capacitação ou afins, ofertado pelo empregador: 0 (zero) pontos.

Parágrafo único. Caso o Ente empregador não ofereça nenhum curso ou capacitação, o servidor somará 10 (dez) pontos.

Art. 7º. Será considerado para fins de notificação em sistema de monitoramento contínuo das atividades laborais e eficácia nos resultados, o servidor que entre 1º de janeiro e 31 de dezembro:

I - deixar de preencher sistemas e/ou informações cabíveis às suas funções por até 2 (duas) vezes: 10 (dez) pontos;

II - deixar de preencher sistemas e/ou informações cabíveis às suas funções entre 3 (três) e 5 (cinco) vezes: 5 (cinco) pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 4 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

III - deixar de preencher sistemas e/ou informações cabíveis às suas funções mais que 5 (cinco) vezes: 0 (zero) pontos.

Parágrafo único. São exemplos de ações que cabem ao conceito do *caput*: Enfermagem que possa preencher prontuário com ausência de informações, Escriturário que deixe de encaminhar informações importantes, e servidores do Setor de Tecnologia da Informação (T.I.) que não preencham o sistema MILVUS, ou similar, entre outros.

Art. 8º. Será considerado para fins de tempo de resposta o servidor que entre 1º de janeiro e 31 de dezembro:

I - não deixar de responder efetivamente a e-mails, ligações, ou qualquer forma de comunicação formal dos superiores, considerado como prazo máximo as próximas 6 (seis) horas efetivas de trabalho para manifestação: 10 (dez) pontos;

II - deixar de responder a e-mails, ligações, ou qualquer forma de comunicação formal dos superiores em prazo compatível com a função exercida por até 3 (três) vezes: 5 (cinco) pontos;

III - deixar de responder a e-mails, ligações, ou qualquer forma de comunicação formal dos superiores em prazo compatível com a função exercida por mais de 3 (três) vezes: 0 (zero) pontos.

Parágrafo único. São exemplos de ações que cabem ao conceito do *caput*: o servidor do Setor de Tecnologia da Informação que não atende a um chamado dos superiores em prazo maior que 24 (vinte e quatro) horas corridas; o motorista que deixa de seguir a escala determinada, o fiscal que deixa de cumprir determinação do superior, entre outros.

Art. 9º. Será considerado para fins de efetivação de competências o servidor que entre 1º de janeiro e 31 de dezembro obtiver:

I - 0 (zero) advertência: 10 (dez) pontos;

II - 1 (uma) advertência: 7 (sete) pontos;

III - 2 (duas) advertências: 4 (quatro) pontos;

IV - 3 (três) advertências e/ou processo administrativo disciplinar em trâmite em seu desfavor: 0 (zero) pontos.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Cada critério subjetivo valendo 10 (dez) pontos:

I - Autoavaliação;

II - Avaliação do Superior Imediato;

III - Avaliação da equipe com, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) servidores da mesma lotação do servidor avaliado, a serem definidos por sorteio do superior imediato:

a) a média aritmética das avaliações dos pares será a considerada como nota final do critério; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 5 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

b) os servidores que estiverem lotados em setores que não dispuserem de quantidade suficiente de servidores para a realização das avaliações de equipe, não terão esse critério em sua avaliação.

Parágrafo único. A soma final das avaliações subjetivas dos servidores que não tiverem como ser avaliados pela equipe, será calculada pelos critérios estabelecidos nos incisos I e II do art. 10 desta lei, somando até 15 (quinze) pontos cada critério.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As avaliações deverão ser aplicadas durante o mês de janeiro referente ao ano que se encerrou e os resultados serão divulgados pela Comissão a partir do dia 20 de março.

Art. 12. Os recursos serão julgados dentro de 30 (trinta) dias e o pagamento da gratificação a ser prevista no Plano de Carreiras dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil de maio, o mês do trabalhador.

Art. 13. A Avaliação de Desempenho será processada nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº 6.505, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá ter sua primeira aplicação no ano corrente, correspondente aos dados de 2024.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 6 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

INTRODUÇÃO:

As avaliações de desempenho dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo, devem ser realizadas até o dia 31 de janeiro de cada ano, referente ao exercício anterior, com exceção dos servidores em estágio probatório, que devem ser avaliados a cada 6 (seis) meses.

Desta feita, o presente manual apresenta, de forma prática, os formulários de avaliação, bem como as orientações que podem auxiliar na hora de realizar as avaliações subjetivas.

FORMULÁRIOS:

A padronização dos formulários é essencial para o sucesso das avaliações, especialmente, para a mensuração dos critérios subjetivos, pois, com a padronização dos questionários, os resultados demonstrarão claramente as semelhanças e diferenças entre as avaliações expedidas pelo servidor (autoavaliação), pelo superior imediato e por seus pares, possibilitando um feedback mais claro ao avaliado.

Os formulários estão dispostos em 06 (seis) anexos, que devem ser preenchidos da seguinte forma:

Anexo I: Capa – Formulário a ser utilizado pela comissão que realizará a compilação dos dados apresentados nos formulários.

Anexo II: Critérios Objetivos – As avaliações devem ser preenchidas pelo superior imediato, com os dados emitidos em sistemas e documentos formais, devendo ser assinada pelo servidor avaliado, superior imediato e secretário da pasta de atuação do servidor.

Anexo III: Critérios Subjetivos – Autoavaliação do Servidor – A autoavaliação deve ser preenchida pelo próprio servidor, devendo ser assinada pelo próprio, superior imediato e secretário da pasta de atuação do servidor.

Anexo IV: Critérios Subjetivos – Avaliação do Superior Imediato – A avaliação deve ser preenchida pelo superior imediato, devendo ser assinada pelo superior imediato, servidor avaliado e secretário da pasta de atuação do servidor.

Lei nº 6.529/2025 - Página 5 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 7 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Anexo V: Critérios Subjetivos – Avaliação dos Pares – A avaliação deve ser preenchida pelos colegas de trabalho do servidor avaliado, nos moldes do inciso III do art. 10. da lei disciplinadora, devendo ser assinada pelo colega avaliador, servidor avaliado, superior imediato e secretário da pasta de atuação do servidor.

Para cada critério, a tabela de pontuação será a mesma, conforme consta no final do presente documento.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS SUBJETIVOS:

Conhecimento Técnico: O conhecimento técnico é a “bagagem” que um profissional precisa ter para executar suas funções da melhor maneira possível, em suma, é a união entre teoria e prática. Para a aferição deste quesito, deve-se levar em conta o desenvolvimento do servidor em conhecimento da área de atuação, com estudos e aprimoramentos, bem como seu “domínio” no campo em que está atuando.

Qualidade: A qualidade é o grau de utilidade esperado ou adquirido de qualquer coisa. É um critério que pode ser avaliado através do esmero e exatidão com que o servidor desenvolve seus trabalhos. A frequência de erros é um fator que pode auxiliar a direcionar ao avaliador qual o nível de pontuação condiz com o trabalho do avaliado.

Organização: A Organização é a forma como se dispõe um sistema para atingir os resultados pretendidos, é um critério que pode ser avaliado através da capacidade do servidor de executar tarefas, definição de prioridades e sequência operacional e até mesmo da sua estação de trabalho / zelo com seus arquivos, além do desenvolvimento dos meios a serem seguidos para o resultado satisfatório do trabalho.

Responsabilidade: A responsabilidade é a obrigação de responder pelas ações próprias ou dos outros, e é um critério que pode ser avaliado através do comprometimento do servidor com o trabalho, com a equipe e com as consequências de suas atividades laborais. Ainda, pode-se levar em conta a forma com que o servidor cuida de seus equipamentos / ferramentas de trabalho, a responsabilidade com que cuida de suas ações e dos materiais disponibilizados para o uso no trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 8 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Disciplina: A disciplina é a obediência ao conjunto de regras e normas, sendo um critério que pode ser avaliado através da atuação do servidor em consonância com as normas da Prefeitura Municipal, do seu setor de lotação, da sua atuação em serviços sozinho, em equipe ou com a chefia. Ainda, pode-se avaliar a forma como o servidor cumpre com as exigências do seu trabalho, sejam as instituídas por formalização legal, por doutrina própria do setor ou por boas práticas.

Produtividade: A produtividade está relacionada à quantidade e qualidade das tarefas executadas. É um critério que pode ser avaliado pelo volume de trabalho executado, cumprimento de prazos e metas, além da conjunção entre o trabalho entregue no prazo e com resultado satisfatório.

Iniciativa: A iniciativa é uma ação daquele que é o primeiro a propor e/ou realizar qualquer coisa, sendo um critério que pode ser avaliado através da proatividade do servidor, sua capacidade de tomar decisões com bom senso em situações novas ou pouco esclarecidas. Ainda, pode-se levar em conta a posição que o servidor toma à frente de situações mais sensíveis, que requerem resposta imediata.

Cooperação: A cooperação é uma ação conjunta para uma finalidade ou um objetivo em comum. Este critério pode ser avaliado através da capacidade do servidor em trabalhar em parceria ou equipe, o nível de interação entre este servidor e a equipe em que atua, a capacidade do servidor em auxiliar os colegas em suas atividades, sem deixar afetar a sua produtividade, bem como sua maneira de trocar informações e conhecimento com os colegas de forma clara e objetiva.

Eficiência: A eficiência avalia a capacidade de obtenção de resultados efetivos, com o mínimo de perdas. Ou seja, pode-se avaliar os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor avaliado, através da quantidade de serviços entregues de forma satisfatória, que não precisaram passar por novas revisões e/ou alterações, sejam documentos, sejam serviços realizados.

Progresso Funcional: O critério progresso funcional avalia a capacidade do servidor em avançar na sua carreira dentro da Prefeitura Municipal. Pode-se levar em conta os cursos de aperfeiçoamento que o servidor realiza para melhorar suas capacidades de trabalho, na sua área de atuação, sua responsabilidade e empenho para a execução de tarefas, visando a efetividade do serviço realizado e as melhorias proporcionadas em médio e longo prazo, através de suas ações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 9 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS FORMULÁRIOS SUBJETIVOS:

Adequação
[1] Totalmente inadequado
[2] Muito inadequado
[3] Inadequado
[4] Um pouco inadequado
[5] Neutro
[6] Um pouco adequado
[7] Adequado
[8] Bastante adequado
[9] Muito adequado
[10] Totalmente adequado

PONTUAÇÃO:

A pontuação final das avaliações seguirá os critérios estabelecidos na presente lei, sendo eles:

Critérios Objetivos: Valem 70% da avaliação total do servidor e estão dispostas entre os arts. 3º e 9º, com a pontuação determinada em cada artigo. As avaliações objetivas podem somar, no máximo, 70 pontos.

Critérios Subjetivos: Valem 30% da avaliação total do servidor, sendo 10 pontos para cada critério subjetivo (Autoavaliação, Avaliação do Superior Imediato e Avaliação da Equipe), conforme o disposto no art. 10. As avaliações subjetivas podem somar, no máximo, 30 pontos.

CONCLUSÃO:

Após a conclusão da soma das pontuações pela comissão, os formulários serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos, para arquivo nas pastas dos respectivos servidores avaliados. As cópias digitalizadas serão encaminhadas por e-mail ao setor de lotação do servidor, para o superior imediato, para que possam ser realizados os feedbacks.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 10 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**

Identificação do Servidor

Órgão/Secretaria/Departamento/Setor	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:
Local de Trabalho:	Admissão:
E-mail:	Telefone:

Esta avaliação possui _____ formulários:

1. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO OBJETIVA (___)
2. FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (___)
3. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (___)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DA CHEFIA	AVALIAÇÃO DOS PARES MÉDIA	TOTAL DA PONTUAÇÃO SUBJETIVA

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

AVALIAÇÃO OBJETIVA	TOTAL DA PONTUAÇÃO SUBJETIVA	TOTAL DA PONTUAÇÃO

Lei nº 6.529/2025 - Página 9 de 13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 11 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CRITÉRIOS OBJETIVOS

(Lei Municipal nº 6.505, de 04 de dezembro de 2024)

Período de avaliação: de ____/____/____ a ____/____/____

Matrícula:	Data de admissão:	Setor:
Nome:		
Cargo:		
Art. 3º - Quantidade apurada no período: (_____)	Pontuação aferida	
Enquadramentos: I - 0 (zero) Falta Injustificada: 10 (dez) pontos; II - 1 (uma) Falta Injustificada: 08 (oito) pontos; III - 2 (duas) Faltas Injustificadas: 05 (cinco) pontos; IV - mais que 2 (duas) Faltas Injustificadas: 0 (zero) pontos.		
Art. 4º - Quantidade apurada no período: (_____)	Pontuação aferida	
Enquadramentos: I - Até 3 (três) faltas justificadas com atestado médico: 10 (dez) pontos; II - Entre 4 (quatro) e 6 (seis) faltas justificadas com atestado médico: 8 (oito) pontos; III - Entre 7 (sete) e 10 (dez) faltas justificadas com atestado médico: 5 (cinco) pontos; IV - Entre 11 (onze) e 30 (trinta) faltas justificadas com atestado médico: 3 (três) pontos; V - Mais que 30 (trinta) faltas justificadas com atestado médico: 0 (zero) pontos.		
Art. 5º - Quantidade apurada no período: (_____)	Pontuação aferida	
Enquadramentos: I - Até 3 (três) atrasos: 10 (dez) pontos; II - Entre 4 (quatro) e 6 (seis) atrasos: 8 (oito) pontos; III - Entre 7 (sete) e 10 (dez) atrasos: 5 (cinco) pontos; IV - Mais que 10 (dez) atrasos: 0 (zero) pontos. Parágrafo único. Serão considerados atrasos, os períodos maiores que 15 (quinze) minutos após os horários previstos nas escalas de trabalho.		
Art. 6º - Quantidade apurada no período: (_____)	Pontuação aferida	
Enquadramentos: I - não deixar de realizar nenhum curso, capacitação ou afins, ofertado pelo ente empregador: 10 (dez) pontos; II - deixar de realizar 1 (um) curso, capacitação ou afins, ofertado pelo empregador: 5 (cinco) pontos; III - deixar de realizar mais que 1 curso, capacitação ou afins, ofertado pelo empregador: 0 (zero) pontos. Parágrafo único. Caso o Ente empregador não ofereça nenhum curso ou capacitação, o servidor somará 10 (dez) pontos.		
Art. 7º - Quantidade apurada no período: (_____)	Pontuação aferida	
Enquadramentos: I - deixar de preencher sistemas e/ou informações cabíveis às suas funções por até 2 (duas) vezes: 10 (dez) pontos; II - deixar de preencher sistemas e/ou informações cabíveis às suas funções entre 3 (três) e 5 (cinco) vezes: 5 (cinco) pontos; III - deixar de preencher sistemas e/ou informações cabíveis às suas funções mais que 5 (cinco) vezes: 0 (zero) pontos.		
Art. 8º - Quantidade apurada no período: (_____)	Pontuação aferida	
Enquadramentos: I - não deixar de responder efetivamente a e-mails, ligações, ou qualquer forma de comunicação formal dos superiores, considerado como prazo máximo as próximas 6 (seis) horas efetivas de trabalho para manifestação: 10 (dez) pontos; II - deixar de responder a e-mails, ligações, ou qualquer forma de comunicação formal dos superiores em prazo compatível com a função exercida por até 3 (três) vezes: 5 (cinco) pontos; III - deixar de responder a e-mails, ligações, ou qualquer forma de comunicação formal dos superiores em prazo compatível com a função exercida por mais de 3 (três) vezes: 0 (zero) pontos.		
Art. 9º - Quantidade apurada no período: (_____)	Pontuação aferida	
Enquadramentos: I - 0 (zero) advertência: 10 (dez) pontos; II - 1 (uma) advertência: 7 (sete) pontos; III - 2 (duas) advertências: 4 (quatro) pontos; IV - 3 (três) advertências e/ou processo administrativo disciplinar em trâmite em seu desfavor: 0 (zero) pontos.		
PONTUAÇÃO TOTAL AFERIDA:		

_____/_____/____

Assinatura do servidor avaliado

_____/_____/____

Assinatura e carimbo do superior imediato

_____/_____/____

Assinatura do Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 12 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AUTOAVALIAÇÃO

(Lei Municipal nº 6.505, de 04 de dezembro de 2024)

Período de avaliação: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Matrícula:	Data de admissão:	Setor:
Nome:		
Cargo:		
Estágio Probatório: SIM () / NÃO ()		
Fatores Indicadores de Desempenho		Autoavaliação
CONHECIMENTO TÉCNICO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
QUALIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
ORGANIZAÇÃO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
RESPONSABILIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
DISCIPLINA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
PRODUTIVIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
INICIATIVA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
COOPERAÇÃO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
EFICIÊNCIA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
PROGRESSO FUNCIONAL (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
TOTAL DE PONTOS:		

____ / ____ / ____

Assinatura do servidor avaliado

____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do superior imediato

____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo do secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 13 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AVALIAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

(Lei Municipal nº 6.505, de 04 de dezembro de 2024)

Período de avaliação: de ____/____/____ a ____/____/____

Matrícula:	Data de admissão:	Setor:
Nome:		
Cargo:		
Estágio Probatório: SIM () / NÃO ()		
Fatores Indicadores de Desempenho		Avaliação do Superior Imediato
CONHECIMENTO TÉCNICO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
QUALIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
ORGANIZAÇÃO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
RESPONSABILIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
DISCIPLINA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
PRODUTIVIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
INICIATIVA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
COOPERAÇÃO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
EFICIÊNCIA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
PROGRESSO FUNCIONAL (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
TOTAL DE PONTOS:		

____/____/____

Assinatura do servidor avaliado

____/____/____

Assinatura e carimbo do superior imediato

____/____/____

Assinatura e carimbo do secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 14 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AVALIAÇÃO DOS PARES

(Lei Municipal nº 6.505, de 04 de dezembro de 2024)

Período de avaliação: de ____/____/____ a ____/____/____

Matrícula:	Data de admissão:	Setor:
Nome:		
Cargo:		
Estágio Probatório: SIM () / NÃO ()		
Fatores Indicadores de Desempenho		Avaliação dos Pares
CONHECIMENTO TÉCNICO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
QUALIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
ORGANIZAÇÃO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
RESPONSABILIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
DISCIPLINA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
PRODUTIVIDADE (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
INICIATIVA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
COOPERAÇÃO (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
EFICIÊNCIA (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
PROGRESSO FUNCIONAL (Vide manual de orientações)		(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)
TOTAL DE PONTOS:		

____/____/____

Assinatura do servidor avaliado

____/____/____

Assinatura do colega avaliador

____/____/____

Assinatura e carimbo do superior imediato

____/____/____

Assinatura e carimbo do secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 15 de 33

LEI Nº 6.530, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Institui o Dia Municipal do Trabalhador Rural no município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador Rural no município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O Dia Municipal do Trabalhador Rural será comemorado anualmente no dia 25 de maio, em reconhecimento à relevante contribuição dos trabalhadores e trabalhadoras rurais para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º Art. 3º São objetivos do Dia Municipal do Trabalhador Rural:

I - promover a conscientização da população sobre a importância do trabalho rural, ressaltando sua essencialidade para a segurança alimentar e o crescimento sustentável;

II - valorizar e reconhecer a atuação dos trabalhadores rurais como agentes fundamentais para a economia e o bem-estar social.

Art. 4º Nesta data, o Poder Público poderá realizar homenagens aos trabalhadores rurais, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados à sociedade.

Art. 5º A instituição desta data tem como finalidade propiciar o reconhecimento e a valorização dos trabalhadores rurais, que desempenham papel fundamental na produção de alimentos e no fortalecimento da economia local e nacional.

Art. 6º O Poder Legislativo poderá convidar entidades e associações representativas do setor agrícola, bem como professores e especialistas, para participarem de palestras e seminários promovidos pela Escola do Legislativo, com o objetivo de fomentar debates e reflexões sobre a realidade do trabalhador rural.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.820, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, no valor de R\$724.506,53 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis

reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 6.379, de 19 dezembro de 2023, nos termos do artigo 6º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$724.506,53 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Ficha	Classificação de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
243	02.04.04.08.244.0052.2062.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	92	500.4	39.604,30
244	02.04.04.08.244.0052.2062.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	92	500.4	3.300,00
228	02.04.04.08.244.0048.2057.3.3.50.43	Subvenções Sociais	92	500.22	8.242,88
189	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	92	500.21	925,30
241	02.04.04.08.244.0052.2062.3.3.90.30	Material de Consumo	92	500.4	3.484,00
189	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	95	500.34	21.916,40
215	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	92	500.21	16.380,95
218	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	92	500.21	45.000,00
227	02.04.04.08.244.0047.2056.3.3.50.43	Subvenções Sociais	92	500.21	10.095,77
230	02.04.04.08.244.0049.2059.3.3.50.43	Subvenções Sociais	92	500.27	115.111,61
210	02.04.04.08.244.0040.2047.3.3.90.30	Material de Consumo	92	500.26	475,62
208	02.04.04.08.243.0054.2064.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95	500.24	10.000,00
225	02.04.04.08.244.0046.2055.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	95	500.5	50.000,00
222	02.04.04.08.244.0046.2055.3.3.90.30	Material de Consumo	95	500.5	50.000,00
221	02.04.04.08.244.0046.2055.3.3.90.14	Diárias - Civil	95	500.5	5.744,20
215	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.30	Material de Consumo	95	500.23	26.000,00
220	02.04.04.08.244.0045.2054.3.3.50.43	Subvenções Sociais	95	500.24	2.226,24
238	02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	95	500.24	20.000,00
177	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	92	500.40	35.057,30
229	02.04.04.08.244.0049.2058.3.3.50.43	Subvenções Sociais	95	500.27	9.234,78
237	02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.30	Material de Consumo	95	500.24	40.000,00
239	02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	95	500.24	20.000,00
179	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	92	500.39	566,66
177	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	92	500.5	50.000,00
204	02.04.04.08.243.0054.2064.3.3.90.30	Material de Consumo	95	500.24	13.894,74
193	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	92	500.40	19.560,00
193	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	92	500.39	24.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 16 de 33

218	02.04.04.08.244.0043.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	95	500.23	6.000,00
219	02.04.04.08.244.0043.2052.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95	500.23	16.000,00
231	02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.14	Diárias - Civil	95	500.23	5.085,78
232	02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.30	Material de Consumo	95	500.23	16.000,00
235	02.04.04.08.244.0050.2060.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	95	500.23	40.600,00
Total (R\$)					724.506,53

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$724.506,53 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos), ocorrerão por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025, Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.490, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.821, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária na LOA 2025 do Município de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.490, de 30 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	VALOR (R\$)
518	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	100.1010	320.000,00
TOTAL					320.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que

trata o art. 26, da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ANULAÇÃO(ÕES)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	VALOR (R\$)
516	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.30	Material de Consumo	1	100.0	320.000,00
TOTAL					320.000,00

Art. 3º Fica a Unidade Gestora de Finanças e Arrecadação, encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.447, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 18.147, de 17 de março de 2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 18.147, de 17 de março de 2023, que "Dispõe sobre a designação do servidor LIBÉRCIO DONIZETE MARTINS, para função gratificada de COORDENADOR DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.448 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 17 de 33

Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.618, de 13 de novembro de 2020, art. 18, inciso III, que diz: “a relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, caso haja alteração no quadro de funcionários”;

CONSIDERANDO ao disposto no art. 96, §3º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, que conforme art. 95 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, terão livre acesso a todos os locais sujeitos à Legislação Sanitária, a qualquer dia e hora, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde, segue assim, lista atualizada das autoridades sanitárias:

05- Dulce Maria Vital Lopes	Agente Municipal;
10- Joaquim Alcântara Ribeiro	Engenheiro Civil;
11- Regina de Fátima Gonçalves	Supervisora do Setor de Vigilância Sanitária;
17- Renata Lourenço Barbosa	Engenheira Sanitarista;
26- Daniele Ribeiro Paziani	Técnica em Enfermagem;
28- Cibele Luitz Costa	Arquiteta;
29- Lislaine de Fátima Castilho	Farmacêutica;
30- Weimar Farber	Fiscal Sanitário;
31- Ana Rejane Marialva	Enfermeira;
32- Roberta Filomena Andrade Marin	Coordenadora de Vigilância em Saúde; e
33- Murilo Nasser Pinheiro	Gestor Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 19.393, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.449, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **LETICIA RODRIGUES SILVA BRISIGHELLO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até 2 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **LETICIA RODRIGUES SILVA BRISIGHELLO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2025. São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.450, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **THAIS NOGUEIRA DE ANDRADE PERILLO** do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **THAIS NOGUEIRA DE ANDRADE PERILLO** do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.451, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 18 de 33

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr. **GUILHERME TORRES SOARES**, do emprego público de **MÉDICO ESF**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido, a pedido, o Sr. **GUILHERME TORRES SOARES**, do emprego público de **MÉDICO ESF** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.452, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **VÂNIA RIBEIRO GUSSÃO**, do emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **VÂNIA RIBEIRO GUSSÃO**, do emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19453, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria e Conselho Deliberativo para o Fundo Social de Solidariedade do Município para o biênio 2025/2026.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Cristiane Tosini Felicissimo Zanetti como Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º. Nomear os membros abaixo indicados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade para o biênio 2025/2026:

I - Representante do Prefeito Municipal:

Algemira Pinheiro de Sousa

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Fernanda Bariani Botezelli Cunha

III - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Márcia Alzira Marcelli Kindermann

IV - Representante da Secretaria da Educação:

Simoni Tossini da Silva Primini

V - Representante das entidades sociais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Tatiane Romão Milanez Pedrosa

VI - Representante das Entidades Religiosas:

Ana Antônia Fagiolo Augusto

VII - Representante dos Clubes de Serviços:

Evelise Fagiolo Augusto

VIII - Representante da Sociedade Civil:

Letícia Quessada Macca

IX - Representante da Ouvidoria Municipal:

Lilian Canali Gradin

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2025

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.454, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria nº 19.343, de 20 de janeiro de 2025, que "Altera a Portaria nº 18.571, de 05 de outubro de 2023, que 'dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPA'".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 00018/2025-CPPA, solicitando alteração para nomear a função de Secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 19.343, de 20 de janeiro de 2025, ficando como Secretário da Comissão o Sr. Filipe Augusto Billota.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 19 de 33

publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 20 de 33

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação informa aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor valor, para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits educacionais com acervo literário para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental I da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo – SP. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.1333/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções até no prazo de 08 dias úteis após a publicação, no e-mail: compraseducacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br com os seguintes documentos: a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de Consumo e Local de entrega; c) Cronograma de contratação, quando couber. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682 7875.

LOTE 01 - KITS DE LIVROS		
1	KIT 01 - LIVROS BERÇÁRIO	UN. KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Cachorrinho (Susie Brooks), Cores (Ciranda Cultural), Eu Amo Cachorrinhos (Susie Brooks), Galinha Pintadinha - Cantando com a Turma (Ciranda Cultural), Girafinha (Igloo Books), Hora de Dormir (Ciranda Cultural), Hora do banho (Susie Brooks) e Olá Bebê (Ciranda Cultural embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
2	KIT 02 - LIVROS MINIMATERNAL	UN. KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: A Festa dos Animais (Ciranda Cultural), Cachorrinho (Susie Brooks), Cores e Texturas (Susie Brooks), Diversão com os animais da Fazenda (Koral Books), Diversão da Selva (Ciranda Cultural), Números do Oceano (Susie Brooks), Que tal um abraço? (Rosie Greening) e Seu Lobato (Susie Brooks) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
3	KIT 03 - LIVROS MATERNAL	UN. KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Cinco Bichinhos Amigos (Make Believe Ideas), Diversão com os animais do mar (Koral Books), Meu Copro Fantástico (Cath Ard), Meu Grande Livro do Alfabeto (Paloma Blanca Alves Barbieri), Onde está o camaleão? (Rosie Greening), Papais e Filho (Ivan Turguêniev), Patrulha Canina - Filhotes em ação (Ciranda Cultural) e Por favor (Ciranda Cultural) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
4	KIT 04 - FASE I	UN. KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Até as princesas fazem cocô! (Sarah Creese), Até os piratas fazem cocô! (Gabrielle Mercer Creese), Palavras (Flaper), Porquinhos Estilosos (Make Believe Ideas), Selva (ciranda Cultural), Turma da Mônica - Biblioteca de boas maneiras (Ciranda Cultural), Turma da Mônica - Vamos Aprender o ABC (karina Freitas), Vamos Aprender as formas? (Make Believe Ideas) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 21 de 33

5	KIT 05 - FASE II	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: A ovelha Felpuda (Ciranda Cultural), Até as princesas fazem cocô! (Sarah Creese), Coragem (Kathryn Jewitt), Fisher-Price - Girafa (Ciranda Cultural), Fisher-Price - Quando estou... (Ciranda Cultural), Gentileza (Britta Teckentrup e Kathryn Jewitt), Vamos Aprender o ABC (ciranda Cultural), Vogais (Jayne Schofield) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
6	KIT 06 - 1º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: A mala maluca (Donaldo Buchweitz), Animais da Fazenda (Jayne Schofield), Cada Bicho tem seu ofício (Donaldo Buchweitz), Cadê o Sol? (Donaldo Buchweitz), Não! (Tracey Corderoy), Por favor (Ciranda Cultural), Por quê? (Tracey Corderoy) e Raiva (Paloma Blanca Alves Barbieri) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
7	KIT 07 - 2º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: A tecelã dos sonhos (Patrícia de Arias), Eu leitor,eu autor (Elisabete da Cruz), Felipinho, o melhor amigo dos animais (Felipe Becari), Florisvaldo (Débora Bianca ev Paula Kranz), O cachorro que não latia (Donaldo Buchweitz), O cachorro que voava (Donaldo Buchweitz), O Lobo Lobato e a Chapeuzinho Vermelho (Donaldo Buchweitz e Vanessa Prezoto) e Uma viagem divertida (Gustavo Rosa) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
8	KIT 08 - 3º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Doze Profissões para o futuro que começou ontem (Anderson Novello e Daniel Cabral), Florisvaldo (Débora Bianca), O Lobo Lobato e os três Porquinhos (Donaldo Buchweitz e Vanessa Prezoto), O menino, o pai e a pinha (Yuri Franco e Ionit Zilberman), O Rato roeu o rocambolo do Rei Reco-reco (Fernando Vilela), Quanta África tem no dia de alguém (Renata Fernandes), Seu Pedro e Dona Diná (Bia Bedran) e Três Curumins (Yaguarê Yamã) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
9	KIT 09 - 4º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: A menina e o pássaro encantado (Rubem Alves), Doze Profissões para o futuro que começou ontem (Anderson Novello e Daniel Cabral), Mandela (Adriana de Almeida Navarro), Me leva com você? (Fernando Vilela), O menino, o pai e a pinha (Yuri Franco e Ionit Zilberman), Para Norberto, ta tudo certo (Iara Luisa Mastine), Três Curumins (Yaguarê Yamã) e Vento que passa, tudo que basta (Ana Carolina Lemos) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
10	KIT 10 - 5º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: As escolhas de Bibi (Andrea Fernanda), Carolina Maria de Jesus (Adriana de Lameida Navarro), Deixa eu te contar, menino/menina (Thais Vilarinho), Dom Quixote Cordel (Moreira de Acopiara), Estela Estrela e suas férias no espaço (Andrea Avelar), O passarinho engaiolado (rubem Alves), Ratofredo (Dani de Brito), Três Curumins (Yaguarê Yamã) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
11	KIT 11 - 6º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Chica e João (Nelson Cruz), Conto de Escola (Machado de Assis), Mairiporãgas (Yaguarê Yama e Ikanê Adean), Manias de Família (Índigo), O elefante (Peter Carnavas), O Pássaro do meu jardim (Frances Hodgson Burnett), O pequeno canário (William Sanches) e O Segredo do Rei (Fábio Valadares e Rodrigo Lobo) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 22 de 33

12	KIT 12 - 7º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Chica e João (Nelson Cruz), Mairiporãgas (Yaguare Yama e Ikanê Adean), O elefante (Peter Carnavas), O pequeno canário (William Sanches), O pinguim Tupiniquim (Índigo), O Romance da Raposa (Odette Larrieu), Primeiras Trovas Bulescas de Getulino (luiz Gama) e Um ratinho chamado Miiika (Matt Haig) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
13	KIT 13 - 8º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Bons Dias (Machado de Assis), Edifício Universo (Caio Tozzi), Em volta do fogo as histórias são contadas (Recontados por Eraldo Miranda), Macbeth (Willian Shakespeare), Mitos Gregos para jovens leitores (Nathaniel Hawthorne), Mulheres Negras Inspiradoras (Moreira de Acopiara), O homem invisível (H. G. Wells) e O incrível livros de virtudes e valores (Adriana de Almeida Navarro) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.
14	KIT 14 - 9º ANO	UN.	KIT CONTENDO AS SEGUINTE OBRAS ACONDICIONADAS EM SACOLA INDIVIDUAL: Anne de Manhattan (Brina Starler), Dom Casmurro (Machado de Assis), Edifício Universo (Caio Tozzi), Em volta do fogo as histórias são contadas (Recontados por Eraldo Miranda), Fuga da Cartola (Adam Kline e Brian Taylor), Mulheres Negras Inspiradoras (Moreira Acopiara), Otelo (Willian Shakespeare) e Você em um navio fantasma (Sylvio Panza) embalado em sacola fabricada em Poliéster com medidas aproximadas de 35 x44 cm, (medidas com tolerâncias de 5% para mais ou para menos), costurada nas laterais e na parte inferior com fechamento superior através de alça (cordão) de poliéster, devidamente personalizada com brasão do município, sem qualquer custo adicional de personalização de acordo com Termo de referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 23 de 33

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 38/24; PE=28/2024; CA: Alternativa Licita Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública. V= R\$ 233.787,57 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). P= 12 (doze) meses DA=03 de dezembro de 2024.

Nº 38/24; PE=28/2024; CA: Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública. V= R\$ 2.005.236,90 (dois milhões cinco mil duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos). P= 12 (doze) meses DA=03 de dezembro de 2024.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 16/2024; CA= CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA; PE= 88/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme planilha anexa, para atendimento da execução da complementação das obras da Estação de Tratamento Global de Esgoto do Município de São José Do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; V= R\$ 213.260,28 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 04 de março de 2024.

Nº 16/2024; CA= GL COMERCIO EM GERAL LTDA; PE= 88/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme planilha anexa, para atendimento da execução da complementação das obras da Estação de Tratamento Global de Esgoto do Município de São José Do Rio Pardo,

conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; V= R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais); P= 12 (doze) meses; DA= 04 de março de 2024.

Nº 16/2024; CA= J.E.MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP; PE= 88/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme planilha anexa, para atendimento da execução da complementação das obras da Estação de Tratamento Global de Esgoto do Município de São José Do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; V= R\$ 130.004,40 (cento e trinta mil, quatro reais e quarenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 04 de março de 2024.

Nº 16/2024; CA= POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; PE= 88/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme planilha anexa, para atendimento da execução da complementação das obras da Estação de Tratamento Global de Esgoto do Município de São José Do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; V= R\$ 292.372,32 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 04 de março de 2024.

Nº 16/2024; CA= POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA; PE= 88/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme planilha anexa, para atendimento da execução da complementação das obras da Estação de Tratamento Global de Esgoto do Município de São José Do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; V= R\$ 45.474,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); P= 12 (doze) meses; DA= 04 de março de 2024.

Nº 16/2024; CA= SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA; PE= 88/2023; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme planilha anexa, para atendimento da execução da complementação das obras da Estação de Tratamento Global de Esgoto do Município de São José Do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; V= R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais); P= 12 (doze) meses; DA= 04 de março de 2024.

Outros atos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024

OBJETO: Concessão Administrativa de uso de bens municipais, consistindo na Concessão Onerosa do Terminal Rodoviário "Antônio Pereira Dias", contemplando a área comum e os boxes e nos serviços de limpeza e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 24 de 33

manutenção, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.

Diante o Parecer nº 215024.01.0001/2025 exarado pela empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal LTDA que, após o envio para análise jurídica para maior detalhamento quanto a legalidade do pedido do recurso administrativo interposto pela licitante Ventura & Mustafé LTDA no decorrer da sessão, constatou-se a existência de alertas acerca de alterações necessárias no certame para eficácia da contratação desejada. Desta feita, o Secretário Municipal de Gestão, Sr. Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, no uso de suas atribuições legais, opina pela **revogação** do feito a fim de proceder com a reformulação do termo de referência, de acordo com as necessidades da municipalidade e, conseqüentemente, garantindo a eficiência da contratação e o cumprimento integral da legislação vigente. Pelo exposto e em atendimento ao Art. 71, § 3º da Lei 14.133/2024, fica em aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município para a manifestação dos interessados através do e-mail licitacao2@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 25 de 33

Errata

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 30/2025 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna pública a Rerratificação do Extrato do Procedimento n. 30/2025 – Corporação Musical Riopardense, rerratificando o Termo de Fomento nº 01/2025, publicado na edição n. 1524, do D.O.M. do dia 28.02.2025, passando a constar “**Termo de Fomento nº36/2025**”, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcellos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 26 de 33

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 06/03/2025
Hora: 13:56:11
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
GIZ1H77	T000005720	19/02/2025	555-0 0	06/03/2025	14/04/2025
RMN6D92	T000005730	19/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
EDX8D03	T000005721	19/02/2025	554-1 2	06/03/2025	14/04/2025
GDE3E93	T000005731	19/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
DGU7D29	T000005732	19/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
GRY6D43	T000005733	19/02/2025	573-8 0	06/03/2025	14/04/2025
DNZ1A37	T000005724	19/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
SVI7J28	T000005734	19/02/2025	573-8 0	06/03/2025	14/04/2025
EBC6938	T000005725	19/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
EVT3I36	T000005727	19/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
PZR0E14	T000005728	19/02/2025	762-5 2	06/03/2025	14/04/2025
DNZ1A37	T000005729	19/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
CNO2E58	T000005735	21/02/2025	556-8 0	06/03/2025	14/04/2025
BGV6323	T000005736	21/02/2025	556-8 0	06/03/2025	14/04/2025
DZK3H35	T000005737	21/02/2025	556-8 0	06/03/2025	14/04/2025
HNO7322	T000005738	21/02/2025	545-2 2	06/03/2025	14/04/2025
FGO9557	T000005740	25/02/2025	612-2 0	06/03/2025	14/04/2025
EJV9A42	T000005750	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
DEZ8267	T000005741	25/02/2025	556-8 0	06/03/2025	14/04/2025
CYZ3E52	T000005751	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
DKM2679	T000005742	25/02/2025	639-4 1	06/03/2025	14/04/2025
FGG9I49	T000005752	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
FLL9G91	T000005743	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
DEZ5B32	T000005753	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
DPB7J68	T000005744	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
CKH0C40	T000005754	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
DBB5144	T000005745	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
EQU7500	T000005755	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
FNQ3E76	T000005746	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
GBB4D13	T000005756	25/02/2025	606-8 1	06/03/2025	14/04/2025
BUR4C41	T000005747	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
EJW6185	T000005748	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025
BVS3695	T000005739	25/02/2025	519-3 0	06/03/2025	14/04/2025
GJZ4430	T000005749	25/02/2025	574-6 3	06/03/2025	14/04/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 27 de 33

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(LEI MUNICIPAL Nº 3.986, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012)
E-MAIL: cms@saososedoriopardo.sp.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, Sr. JOSE GERALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** todos os Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelas Portarias nº 18.565, de 02 de Outubro de 2023 e nº 19.408, de 12 de Fevereiro de 2025, e **convida** todos os Múncipes para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, agendada para o dia 11 de Março de 2025, às 16hs, será realizada de forma presencial, na Sede da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850, Centro.

Solicito, por gentileza, aos membros titulares, em caso de ausência comunicar seus respectivos suplentes.

Em pauta:

- 1) Apresentação do 3º Quadrimestre.
- 2) Assuntos referentes à Saúde Municipal.

São José do Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO DA SILVA
Data: 28/02/2025 10:55:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE GERALDO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde
2023/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 28 de 33

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através do presidente, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 10 de Março de 2025, às 13:30h, de forma online, pelo link: <https://meet.google.com/vbc-ybji-wmf>

Em pauta estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 29 de 33

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

Empresa: **CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP** Página: 0001
C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	2.958.124,36	2.460.421,22
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.958.124,36	2.460.421,22
DEDUÇÕES	(539.914,69)	(444.544,03)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(539.914,69)	(444.544,03)
RECEITA LÍQUIDA	2.418.209,67	2.015.877,19
LUCRO BRUTO	2.418.209,67	2.015.877,19
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.905.743,82)	(1.465.391,39)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.684.740,90)	(1.376.022,86)
PESSOAL	(1.684.740,90)	(1.376.022,86)
DESPESAS GERAIS	(221.002,92)	(89.368,53)
OPERACIONAIS/PRODUÇÃO	(101.748,20)	(89.368,53)
DESPESAS GERAIS - OBRAS DIVERSAS	(119.254,72)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(81.101,99)	(60.911,84)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(81.101,99)	(60.911,84)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.928,60)	(2.985,75)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.928,60)	(2.985,75)
DESPESAS FINANCEIRAS	(232.980,74)	(175.454,35)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.530,03)	(9.015,26)
MULTAS, JUROS S/ IMPOSTOS	(229.450,71)	(166.439,09)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.540,69	2.314,19
JUROS E DESCONTOS	2.540,69	2.314,19
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(93.269,93)	(1.905,35)
DESPESAS OPERACIONAIS-MAT. E SERV. CEMITERIO	(91.708,65)	(1.905,35)
RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	(1.561,28)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	105.725,28	311.542,70
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	16.272,37
RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS	0,00	16.272,37
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	105.725,28	327.815,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	105.725,28	327.815,07

SAO JOSE DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2024

FELIPE ANTONIO QUESSADA NETO
PRESIDENTE
CPF: 822.776.648-04

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 30 de 33

Empresa: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP

Página: 0001

C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	464.424,48D	314.886,30D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	415.263,97D	305.357,19D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	114.482,19D	4.451,18D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	114.482,19D	4.451,18D
12	1.1.2	CLIENTES	258.839,26D	267.103,39D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	258.839,26D	267.103,39D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	7.944,50D	2.573,24D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.664,74D	369,68D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5.613,29D	1.000,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	666,47D	1.203,56D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - BLOQUEIO JUDICIAL	32.482,28D	31.229,38D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	32.482,28D	31.229,38D
65	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.515,74D	0,00
66	1.1.6.01	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.515,74D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.160,51D	9.529,11D
149	2	PASSIVO	464.424,48C	314.886,30C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	428.560,96C	361.091,58C
164	2.1.3	FORNECEDORES	15.949,97C	8.739,24C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	15.949,97C	8.739,24C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	64.024,26C	61.077,18C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	64.024,26C	61.077,18C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	205.451,57C	126.590,13C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	87.507,88C	14.018,70C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	23.302,42C	21.103,86C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	94.641,27C	91.467,57C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.871,46C	1.000,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.698,94C	0,00
203	2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	1.172,52C	1.000,00C
853	2.1.8	PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	140.263,70C	163.685,03C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	327.800,16C	351.456,64C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	291.936,64D	397.661,92D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	279.000,00C	279.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	279.000,00C	279.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	570.936,64D	676.661,92D
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	570.936,64D	676.661,92D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO O VALOR DE R\$ 464.424,48 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), ESTRUTURADAS CONFORME RESOLUÇÃO 2019/NBCTGEC.

SAO JOSE DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2024

FELIPE ANTONIO QUESSADA NETO
PRESIDENTE
CPF: 822.776.648-04

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 31 de 33

Empresa: **CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP**
C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0004

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	(-) Prejuízos Acumulados	
Saldo em 31/12/2023	279.000,00	(676.661,92)	(397.661,92)
Lucro/Prejuízo do período		105.725,28	105.725,28
Saldo em 31/12/2024	279.000,00	(570.936,64)	(291.936,64)

SAO JOSE DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2024

FELIPE ANTONIO QUESSADA NETO
PRESIDENTE
CPF: 822.776.648-04

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 32 de 33

Empresa: CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE S J R PARDO COMDERP
C.N.P.J.: 52.857.281/0001-05
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
CONSOLIDADO

Página: 0005

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	2.824.398,48	2.311.494,29
Valores pagos a fornecedores	(379.098,25)	(232.688,76)
Juros e multas s/ duplicatas	(480,31)	(76,24)
Valores pagos a empregados	(1.155.251,32)	(950.961,45)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.289.568,60	1.127.767,84
Tributos pagos	(914.505,08)	(972.996,16)
Encargos/multas s/ tributos	(102.378,64)	(86.603,37)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	272.684,88	68.168,31
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(119.263,87)	(101.974,16)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	153.421,01	(33.805,85)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(43.390,00)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(43.390,00)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	110.031,01	(33.805,85)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	4.451,18	38.257,03
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	114.482,19	4.451,18

SAO JOSE DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2024

FELIPE ANTONIO QUESSADA NETO
PRESIDENTE
CPF: 822.776.648-04

FONTÃO CONTABILIDADE
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
Reg. no CRC - SP sob o No. TC1SP095706/O-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 06 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 33 de 33

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

As Demonstrações Contábeis da CIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e emanadas da Lei das Sociedades por Ações (6.404/76) alteradas pelas Leis 11.638/2007 e Lei 11.941/2009, nos pronunciamentos, orientações e instruções emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e deliberados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O Ativo Circulante representa as contas banco, com lançamentos de recebimentos e pagamentos feitos pela empresa, Aplicação Financeira com Liquidez Imediata e Clientes a Receber.

Outros Créditos representam Adiantamentos a Empregados, Adiantamentos a Fornecedores e Tributos a Recuperar.

As contas de Aplicação Financeira Bloqueio Judicial e Depósitos para Recursos refere-se aos depósitos bloqueados por ordem judicial.

O Ativo não circulante é demonstrado ao custo de aquisição ou manutenção de imobilizado menos a depreciação acumulada, corrigido monetariamente até 31/12/2005.

O Passivo Circulante é demonstrado pelas obrigações com Fornecedores, Encargos Trabalhistas, Tributários e Sociais, Provisões Trabalhistas, Contas a Pagar e Parcelamentos a curto prazo provisionados para pagamento no exercício seguinte, com deduções dos encargos a amortizar.

O Passivo não Circulante é demonstrado pelas obrigações com parcelamentos de impostos federais e parcelamentos de INSS que estão provisionados para pagamento em exercícios futuros, com dedução dos encargos a transcorrer.

O Capital Social Subscrito integralizado está representado por ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal pertencentes a acionistas domiciliados no país.

O Resultado do Exercício é pelo regime de competência e apurou Lucro Líquido no valor de R\$ 105.725,28

FELIPE ANTONIO QUESSADA NETO
CPF: 822.776.648-04
PRESIDENTE

ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA FONTÃO
TC CRC/SP TC1SP095706/O-1
CPF: 848.766.548-91

PARCER DO CONSELHO FISCAL

Após análise minuciosa dos livros contábeis, registros diários e demais documentos financeiros da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP, os membros do Conselho Fiscal atestam que as informações apresentadas no balanço referente ao exercício de 2024 refletem com precisão a situação patrimonial e financeira da empresa. Com base na avaliação dos relatórios e documentos examinados, o Conselho Fiscal considera que as contas estão em conformidade com as normativas e práticas contábeis vigentes, não identificando irregularidades ou discrepâncias significativas. Diante do exposto, o Conselho Fiscal recomenda, de forma favorável, a aprovação das contas do exercício de 2024.

São José do Rio Pardo 27 de fevereiro de 2025.

Alberto Rangel Garcia

Pedro Fogliarini Junior

Edmilson Gouveia de Oliveira

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Na qualidade de membros designados pelo Conselho Administrativo da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP, localizada à Avenida Aurélio Santurbano, nº 117, Centro, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.857.281/0001-05, declaramos que, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025, procedemos à análise do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como dos livros e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. Após cuidadosa verificação, manifestamos nossa opinião favorável à aprovação das contas, uma vez que as referidas peças contábeis refletem de forma fiel a posição patrimonial e financeira da entidade.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Marcio Callegari Zanetti
Presidente

José Antônio Tobias
Secretário

Henry Gabriel S. Machado João
Representante do Empregados

Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

DIRETORIA EXECUTIVA

Felipe Antônio Quessada Neto
Diretor Presidente

Andréia Paolini Castoldi Sigliano
Diretor Financeiro



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1b8a-d14d-640c-9a2e-5c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1525, ano VIII, veiculado em 06 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 06/03/2025 às 18:13:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1b8a-d14d-640c-9a2e-5c>